



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 30/2025

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Planura/MG, INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal, propondo **“ampliação do período de licença-paternidade dos servidores públicos municipais para 20 (vinte) dias corridos.”**

JUSTIFICATIVA

A ampliação da licença-paternidade dos servidores municipais para 20 (vinte) dias corridos contados a partir do nascimento ou adoção do filho, tem como justificativa fortalecer o vínculo familiar, apoiar a mãe no pós-parto e garantir melhores condições no cuidado com o recém-nascido.

A medida está em conformidade com a Lei Federal nº 13.257 de 8 de março de 2016. (Marco Legal da Primeira Infância), que já prevê prorrogação da licença-paternidade por mais 15 dias, além dos 5 dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, totalizando 20 dias, no âmbito do Programa Empresa Cidadã, aplicável à iniciativa privada e à administração pública federal.

Embora a norma não seja extensível aos Estados e Municípios, nada impede que o Município de Planura regule essa prorrogação, permitindo aos servidores maior participação nos primeiros dias de vida do filho, momento este crucial para o desenvolvimento infantil e para o apoio à mãe no puerpério.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que na medida do possível atenda a presente indicação, que representa um avanço nas políticas públicas de valorização do servidor, equidade de gênero e promoção da primeira infância em linha com os avanços sociais e com as boas práticas já adotadas por outros entes da federação.

Plenário, 15 de maio de 2025.

Tarcísio Pimenta Ribeiro

Vereador